



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 19/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). APARECIDA DE LOURDES AURÉLIO SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 1226988 PC/GO, inscrito (a) no CPF sob o N.º 426.476.302-91, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003- ESPECIAL, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade garantida).

| | |
|-----------------------|---------------------|
| VENCIMENTO | R\$ 1.946,05 |
| AD. TEMPO DE SERVIÇO | R\$ 467,05 |
| GTR. TITULARIDADE 15% | R\$ 291,91 |
| HORA ATIVIDADE 20% | R\$ 389,21 |
| TOTAL | RS: 3.094,22 |

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 3.094,22**(três mil e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria revoga a portaria de n.º 40 de 21 de junho de 2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 11 dias de fevereiro de 2021.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n.º 227/2020
Triênio 2021/2023